

Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000

CNPJ: 20.597.043/0001-03

ATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Projeto: BRA/SGP/0P7/Y3/STAR/BD/2023/36/15 – ACCB, Campo Buriti: acesso à água e empoderamento social na paisagem grotreiro – chapadeira

Entidade executora: Associação Comunitária de Campo Buriti

Critério: Menor preço global e condições

ATA DA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023, às 14:45 horas, na sede do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica – CAV, com sede à Rua São Pedro, 43, Bairro Campo, na cidade de Turmalina – MG, reuniram-se a Comissão Permanente de Cotação de Preços da Associação Comunitária de Campo Buriti, formada por Fábio Gomes Silva, Sérgio de Oliveira Prates e Cloviana Lopes da Silva Santos, para analisar as propostas para a contratação de serviços contábeis para Projeto BRA/SGP/0P7/Y3/STAR/BD/2023/36/15 – ACCB. Foram recebidas as propostas de preços das empresas: Camargo Serviços Contábeis S/S LTDA, Contábil Turmalina Assessoria e Serviços Contábeis e Conciliar Assessoria e Serviços Contábeis LTDA. O valor das propostas recebidas foi de R\$ 9.360,00, para Camargo Serviços Contábeis S/S LTDA, R\$ 10.800,00, para Contábil Turmalina Assessoria e Serviços Contábeis e R\$ 12.000,00, para Conciliar Assessoria e Serviços Contábeis LTDA. As propostas foram analisadas e a empresa Camargo Serviços Contábeis S/S LTDA foi a escolhida, pois apresentou o menor preço global dentro das especificações técnicas presentes no formulário de cotação. Nada mais havendo a tratar, tendo o procedimento se dado sem nenhuma ocorrência imprevista a registrar, a comissão dá por encerrada essa reunião.

Turmalina, 31 de agosto de 2023.

A comissão:



Fábio Gomes Silva



Sérgio de Oliveira Prates



Cloviana Lopes da Silva Santos



Associação Comunitária de Campo Buriti

Comparação de cotações e seleção do fornecedor

Descrição do item	Unid.	Quant.	Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
			Preço unitário	Valor total	Preço unitário	Valor total	Preço unitário	Valor total
Prestação de serviços contábeis, conforme especificações presentes no processo de cotação de preços.	Meses	24	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
Total:			R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Fornecedor 1
 Nome: Camargo Serviços Contábeis S/S LTDA
 CNPJ: 17.208.179/0001-70

Fornecedor 2
 Nome: Contabil Turmalina Ass. E Serv. Cont. S/S LTDA - ME
 CNPJ: 11.574.235/0001-03

Fornecedor 3
 Nome: Conciliar Assessoria e Serviços Contábeis LTDA
 CNPJ: 03.268.446/0001-90

Fornecedor selecionado: Camargo Serviços Contábeis S/S LTDA
 Justificativa: Menor preço global e condições

Aprovado por: Fábio Gomes Silva
 Fábio Gomes Silva
 31/08/2023

Preparado por: Josiane Fernandes Rocha
 Data: 31/08/2023 visto: Josiane Fernandes Rocha
Cláudia Lopes da Silva Santos
 Cláudia Lopes da Silva Santos
 31/08/2023

Sérgio de Oliveira Prates
 Sérgio de Oliveira Prates
 31/08/2023



PPP-ECOS
 INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000

CNPJ: 20.597.043/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS /

Turmalina, 29 de agosto de 2023.

Prezado (a): CAMARCO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA

A Associação Comunitária de Campo Buriti - ACCB vem, através desta, solicitar orçamento para prestação de serviços contábeis, conforme abaixo descrito:

Descrição dos produtos:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Prestação de serviços contábeis realizando os seguintes procedimentos: escrituração dos lançamentos contábeis; elaborar os balancetes mensais; elaborar o balanço anual de demonstração de resultados; elaborar livros diário, geral e razão analítico; elaborar a apuração dos tributos e as respectivas guias de recolhimento; elaborar DIPJ; elaborar DCTF's; acompanhar possíveis auditorias, entre outras atividades que surgirem.	Meses	24	390,00	9.360,00
Valor total (R\$):					9.360,00

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e deverá ser devolvida com identificação da empresa mediante papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ da mesma;
2. O julgamento dessa cotação é por menor preço global;



SGP The GEF
Small Grants
Programme



Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000
CNPJ: 20.597.043/0001-03

3. O pagamento se dará mensalmente, após apresentação das notas fiscais em até 10 dias úteis;
4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias;
5. A prestação dos serviços se dará na sede da empresa vencedora;
6. A contratação dos serviços será imediata, após aprovação desta cotação e assinatura do contrato;
7. A abertura deste orçamento será dia **31 de agosto de 2023**, às **14:45 horas**, no escritório do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAV, Rua São Pedro, 43, Bairro do Campo, Turmalina - MG;
8. Esta cotação será desconsiderada caso ultrapasse o valor limite disponível pela Associação Comunitária de Campo Buriti;
9. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração da Associação Comunitária de Campo Buriti, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá anular ou revogar o procedimento licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
10. A empresa proponente assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas nesta proposta.

Sem mais para o momento,


Josiane Fernandes Rocha

Associação Comunitária de Campo Buriti

Carimbo CNPJ e assinatura



SGP The GEF
Small Grants
Programme



PPP-ECOS
PARCEIROS PRODUTIVOS ECOSOCIAIS

Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000
CNPJ: 20.597.043/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS ___/___

Turmalina, 29 de agosto de 2023.

Prezado (a): Contabil Turmalina Asses. e Serv. Contábeis S/S LTDA

A Associação Comunitária de Campo Buriti - ACCB vem, através desta, solicitar orçamento para **prestação de serviços contábeis**, conforme abaixo descrito:

Descrição dos produtos:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Prestação de serviços contábeis realizando os seguintes procedimentos: escrituração dos lançamentos contábeis; elaborar os balancetes mensais; elaborar o balanço anual de demonstração de resultados; elaborar livros diário, geral e razão analítico; elaborar a apuração dos tributos e as respectivas guias de recolhimento; elaborar DIPJ; elaborar DCTF's; acompanhar possíveis auditorias, entre outras atividades que surgirem.	Meses	24	450,00	10.800,00
Valor total (R\$):					10.800,00

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e deverá ser devolvida com identificação da empresa mediante papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ da mesma;
2. O julgamento dessa cotação é por menor preço global;



SGP The GEF
Small Grants
Programme



Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000
CNPJ: 20.597.043/0001-03

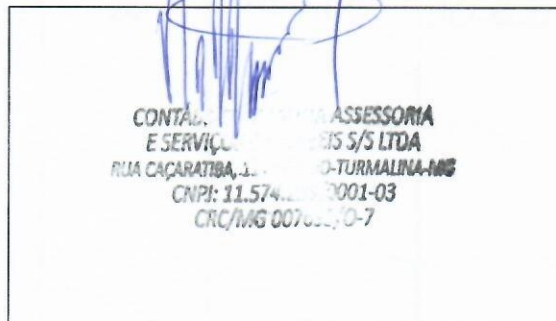
3. O pagamento se dará mensalmente, após apresentação das notas fiscais em até 10 dias úteis;
4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias;
5. A prestação dos serviços se dará na sede da empresa vencedora;
6. A contratação dos serviços será imediata, após aprovação desta cotação e assinatura do contrato;
7. A abertura deste orçamento será dia **31 de agosto de 2023**, às **14:45 horas**, no escritório do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAV, Rua São Pedro, 43, Bairro do Campo, Turmalina - MG;
8. Esta cotação será desconsiderada caso ultrapasse o valor limite disponível pela Associação Comunitária de Campo Buriti;
9. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração da Associação Comunitária de Campo Buriti, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá anular ou revogar o procedimento licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
10. A empresa proponente assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas nesta proposta.

Sem mais para o momento,

Josiane Fernandes Rocha

Josiane Fernandes Rocha
Associação Comunitária de Campo Buriti

Carimbo CNPJ e assinatura



Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000
CNPJ: 20.597.043/0001-03

COTAÇÃO DE PREÇOS ___/___

Turmalina, 29 de agosto de 2023.

Prezado (a): Comitê de Assessoria e Serviços Contábeis LIDA

A Associação Comunitária de Campo Buriti - ACCB vem, através desta, solicitar orçamento para **prestação de serviços contábeis**, conforme abaixo descrito:

Descrição dos produtos:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Prestação de serviços contábeis realizando os seguintes procedimentos: escrituração dos lançamentos contábeis; elaborar os balancetes mensais; elaborar o balanço anual de demonstração de resultados; elaborar livros diário, geral e razão analítico; elaborar a apuração dos tributos e as respectivas guias de recolhimento; elaborar DIPJ; elaborar DCTF's; acompanhar possíveis auditorias, entre outras atividades que surgirem.	Meses	24	500.00	12.000.00
Valor total (R\$):					

Demais condições:

1. A resposta a esta cotação deverá atender fielmente aos preços, especificações e demais condições constantes neste documento e deverá ser devolvida com identificação da empresa mediante papel timbrado e/ou com carimbo de CNPJ da mesma;
2. O julgamento dessa cotação é por menor preço global;



SGP The GEF
Small Grants
Programme



Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000
CNPJ: 20.597.043/0001-03

3. O pagamento se dará mensalmente, após apresentação das notas fiscais em até 10 dias úteis;
4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 30 dias;
5. A prestação dos serviços se dará na sede da empresa vencedora;
6. A contratação dos serviços será imediata, após aprovação desta cotação e assinatura do contrato;
7. A abertura deste orçamento será dia **31 de agosto de 2023**, às **14:45 horas**, no escritório do Centro de Agricultura Alternativa Vicente Nica - CAV, Rua São Pedro, 43, Bairro do Campo, Turmalina - MG;
8. Esta cotação será desconsiderada caso ultrapasse o valor limite disponível pela Associação Comunitária de Campo Buriti;
9. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração da Associação Comunitária de Campo Buriti, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, poderá anular ou revogar o procedimento licitatório, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
10. A empresa proponente assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas nesta proposta.

Sem mais para o momento,

Carimbo CNPJ e assinatura

Josiane Fernandes Rocha
Josiane Fernandes Rocha
Associação Comunitária de Campo Buriti



SGP The GEF
Small Grants
Programme



PPP-ECOS
PROJETOS PRODUTIVOS E COLABORATIVOS

Associação Comunitária de Campo Buriti

Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, Turmalina-MG CEP: 39.660-000

CNPJ: 20.597.043/0001-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

De um lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO BURITI**, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito de Campo Buriti, na cidade de Turmalina - MG, inscrito no CNPJ nº 20.597.043/0001-03, representada neste ato pela **PRESIDENTE**, a Sra. **TEREZINHA LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 337.577.716-72, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CAMARGO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA - ME**, localizada na Rua Caçaratiba, nº 75, Bairro Centro, na cidade de Turmalina - MG, inscrita no CNPJ nº 17.208.179/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO HENRIQUE CAMARGOS**, casado, empresário, portador do RG MG - 2.557.005, CPF nº 449.809.816-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis de toda a documentação financeira do Projeto BRA/SGP/0P7/Y3/STAR/BD/2023/36/15 - ACCB, Projeto Campo Buriti: acesso à água e empoderamento social na paisagem grotreiro - chapadeira, firmado entre a Associação Comunitária de Campo Buriti e o Instituto Sociedade, População e Natureza - ISPN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A prestação dos serviços se dará na sede da empresa **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** enviará a documentação financeira mensalmente, até o 15º dia útil ao mês subsequente ao mês de competência. Qualquer alteração de prazo deverá ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços contábeis a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por mês, pelo prazo de vigência deste contrato.

O pagamento será efetuado em favor da empresa **CAMARGO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA**, até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas Notas Fiscais.

§ 1º A quantia será repassada a **CONTRATADA**, por transferência bancária, levando em consideração os dados bancários a saber:

TITULAR DA CONTA: CAMARGO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA BANCÁRIA: 2745-6
NÚMERO E DÍGITO DA CONTA: 20.284-3
CIDADE/ESTADO: TURMALINA - MG

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO BURITI

Terezinha Lopes dos Santos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente se iniciará a partir da assinatura do presente contrato e terá vigência de 24 meses, salvo entendimento entre as partes. Sem qualquer ônus para as partes, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São responsabilidades comuns entre as partes, dentre outras:

- a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;
- b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar a outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente Contrato.

São responsabilidades específicas da CONTRATADA:

- a) cumprimento integral do objeto deste Contrato;
- b) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou prepostos;
- c) assumir os riscos inerentes às atividades, bem como todos os tributos (taxas, impostos e contribuições), encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguros e quaisquer outros relativos ao objeto;
- d) a CONTRATADA não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;
- e) manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o previsto;
- b) fiscalizar e acompanhar a completa execução do objeto deste Contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as mudanças de endereço, razão social e demais alterações, caso houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS:

Fica estipulada a multa de 2% sobre o valor do Contrato sem prejuízo das indenizações correlatas, para a parte que descumprir o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DA COTAÇÃO:

O Processo de Cotação de Preços é parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATADA:

Terezinha Lopes dos Santos

A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Legislação aplicada à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Turmalina-MG, como único competente para julgar pendências não resolvidas na forma prevista na cláusula anterior. Quando da rescisão do contrato, se houver, as partes terão que avisar com o período mínimo de 15 (quinze) dias.

E, por estarem assim contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Turmalina, 31 de agosto de 2023.

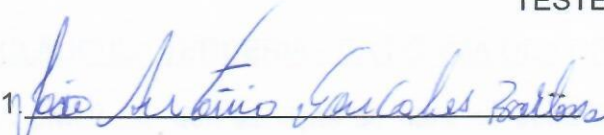
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO
BURITI
TEREZINHA LOPES DOS SANTOS
CPF: 163.149.058-06

CONTRATADA


CAMARGO SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA -
ME
JÚLIO HENRIQUE CAMARGOS
CPF: 449.809.816-15

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 540.165.416-20

2. 
CPF: 032.826.976-00